



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.093, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de maio de 2016.

Luiz Felipe Barreto Magalhães
Prefeito Municipal

Certifico	a	presente
Lei		
foi publicado		
no DOSUL-Edição nº	1331	
de 11/05/2016	pág	03109
Aline F. Gonçalves		



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.093, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 23.502 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0103 – Melhorar e Aprimorar o Atendimento da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 1.052 – Aquisição de Equipamentos em Geral

Fonte de recurso: 125.000 – Transferências de convênio - -Estado/Saúde

Elemento de despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 180.000,00

Luiz Felipe Barreto Magalhães
Prefeito Municipal